

COMUNICADO AO MERCADO DE SUSPENSÃO DA OFERTA SER EDUCACIONAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF nº 04.986.320/0001-13
Rua Guilherme Pinto, nº 146, Graças, Recife - PE

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: "SEER3"
Código ISIN das Ações: "BRSEERACNOR5"



A SER EDUCACIONAL S.A. ("Companhia"), o POAH ONE ACQUISITION HOLDINGS VII, LLC ("Poah One") e os acionistas vendedores pessoa física identificados no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) ("Acionistas Vendedores Pessoa Física" e, em conjunto com o Poah One, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), o GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. ("Goldman Sachs") e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Goldman Sachs, "Coordenadores da Oferta"), vêm a público, no âmbito da oferta pública de distribuição (i) primária de, inicialmente, 15.389.520 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) secundária de, inicialmente, 15.389.520 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária") (em conjunto "Ações" e "Oferta", respectivamente), comunicar o que segue:

(i) Em 01 de outubro de 2013, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta publicaram o aviso ao mercado relativo à Oferta, nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400 ("Aviso ao Mercado") e disponibilizaram o Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ser Educacional S.A. ("Prospecto Preliminar"); (ii) Em 08 de outubro de 2013, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta republicaram o Aviso ao Mercado, para inclusão do logotipo das instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a investidores da oferta de varejo ("Instituições Consorciadas"); (iii) A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") emitiu em 18 de outubro de 2013, o Ofício/CVM/SRE/Nº 502/2013 ("Ofício"), após ter verificado a omissão de informação no Prospecto Preliminar relacionada à edição, em 12 de setembro de 2013, pela Receita Federal do Brasil, da Instrução Normativa nº 1.394, que regula o PROUNI - Programa Universidade para Todos, que determinou a suspensão da Oferta pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Ofício, nos termos do parágrafo 2º do artigo 19 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"); (iv) A Companhia e os Coordenadores da Oferta estão tomando todas as medidas necessárias, perante a CVM, visando à revogação da decisão de suspensão da Oferta, e a pronta retomada da Oferta. **Dentre as medidas tomadas para tanto, em atendimento ao Ofício, para os fins de sanar o vício que levou à suspensão da Oferta, a Companhia desdiz já:** i. divulgou, em 21 de outubro de 2013, o Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ser Educacional S.A. ("Prospecto Preliminar") no qual constaram as seguintes alterações: (a) na seção "SUMÁRIO DA COMPANHIA" a partir da página 22 do Prospecto Preliminar, foi alterado o fator de risco "A perda ou redução das políticas de financiamento e/ou benefícios fiscais conferidos por nossa adesão ao PROUNI - Programa Universidade para Todos ("PROUNI"), bem como ao FIES poderão afetar adversamente nossos resultados" para constar a seguinte redação destacada abaixo: "O PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096/05, tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e tecnológicos, em instituições privadas de educação superior, oferecendo, em contrapartida, isenção de alguns tributos federais às instituições que aderirem ao PROUNI. Adicionalmente, alguns de nossos alunos utilizam o FIES, programa criado pelo MEC, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, destinado a financiar estudantes de baixa renda, em cursos de graduação e tecnológicos, em instituições privadas de educação superior. Caso o Governo Federal decida extinguir ou reduzir os benefícios do PROUNI e do FIES, ou caso não consigamos cumprir os requisitos para utilização do PROUNI e, no caso do FIES, os alunos não consigam cumprir os requisitos para sua utilização ou o Governo alongue os prazos dos reembolsos ou mude a regra de maneira adversa, nossos resultados operacionais poderão ser afetados e poderemos ser compelidos a pagar os tributos a que somos isentos atualmente e ter redução de receita em função da redução de captação de alunos oriundos do FIES. Em 12 de setembro de 2013, a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa SRF nº 1394, que revogou a Instrução Normativa SRF nº 456, de 5 de outubro de 2004, que regulamenta a Lei nº 11.096/05. A Instrução Normativa SRF nº 1394 introduziu novas disposições em relação às isenções fiscais instituídas pelo PROUNI, em especial ao cálculo de referidas isenções. Segundo essa nova Instrução Normativa, que passa a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, a isenção fiscal obtida pelas instituições privadas de ensino superior signatárias do PROUNI será calculada com base na "proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas". De modo a obter a "proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas", deverá ser realizado um cálculo que corresponde à relação entre o valor total das bolsas efetivamente preenchidas e o valor total das bolsas devidas. Adicionalmente, a Instrução Normativa SRF nº 1394, desconsidera, para fins do cálculo da isenção relativa ao IRPJ e à CSLL, os valores do adicional do IRPJ e da CSLL. A aplicação das regras da Instrução Normativa SRF nº 1394 poderá resultar em uma redução do valor da isenção fiscal obtida e, assim, afetar adversamente nossos resultados. Para maiores informações a respeito das alterações introduzidas pela IN 1.394, vide o item 7.5 do Formulário de Referência anexo ao Prospecto. Adicionalmente, temos um sistema de crédito educativo ("EDUCRED") próprio que responde por 0,76% dos nossos alunos. Caso haja aumento de inadimplência nesse programa nossos resultados operacionais poderão ser negativamente afetados, e (b) na página 55 do Prospecto Preliminar, para fazer dela constar cronograma revisado, com novas datas estimadas e meramente indicativas, sujeitas à confirmação da revogação da suspensão da Oferta por parte da CVM; e ii. divulgou, também em 21 de outubro de 2013, o Formulário de Referência da Ser Educacional S.A. anexo ao Prospecto Preliminar, e no item "4.1 - Descrição dos Fatores de Risco" foi feita a mesma alteração no fator de risco constante do Prospecto Preliminar e alteração semelhante no fator de risco "Se perdermos os benefícios das isenções fiscais federais oferecidas pelo PROUNI, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais poderão ser negativamente afetados" e no item "7.5 - Efeitos Relevantes da Regulação Estatal nas Atividades" foi incluída a seguinte descrição sobre a alteração normativa descrita acima, no subitem "Alterações Recentes ao PROUNI": "Recentemente, em 12 de setembro de 2013, a Receita Federal do Brasil publicou a Instrução Normativa SRF nº 1394, que revoga a referida Instrução Normativa SRF nº 456 e introduz novas disposições em relação às isenções fiscais instituídas pelo PROUNI, em especial um novo cálculo para se obter o valor de referidas isenções. Segundo a Instrução Normativa SRF nº 1394, que em tese passa a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, a isenção fiscal obtida pelas instituições privadas de ensino superior signatárias do PROUNI deverá ser calculada com base na Proporção da Ocupação Efetiva das Bolsas Devidas ("POEB").

De modo a obter a POEB, dispõe a Instrução Normativa SRF nº 1394, que deverá ser realizado um cálculo que correspondente à razão entre o (i) valor total das bolsas efetivamente preenchidas e (ii) o valor total das bolsas devidas, na forma do seguinte procedimento: (i) valor total das bolsas integrais ou parciais preenchidas - apura-se o somatório dos valores, das bolsas integrais, parciais de 50% ou parciais de 25% no âmbito do PROUNI excluídas as bolsas da própria instituição, observados os descontos concedidos, cujos estudantes bolsistas encontram-se regularmente matriculados nos cursos no período de apuração dos tributos; (ii) valor total das bolsas integrais ou parciais devidas - apura-se o somatório dos valores, da totalidade de bolsas de estudos integrais, parciais de 50% ou parciais de 25% devidas no âmbito do PROUNI, excluídas as bolsas da própria instituição, observados os descontos concedidos; e (iii) POEB = (i) / (ii). Ademais, a Instrução Normativa SRF nº 1394, ao dispor acerca do cálculo do valor da isenção fiscal do IRPJ e da CSLL (POEB, multiplicado pelo lucro da exploração das atividades de ensino superior provenientes de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica e pela alíquota do IRPJ - 15% e da CSLL - 9%) desconsiderou a aplicação da alíquota adicional do IRPJ (10%) o que não constava na regulamentação anterior. Neste contexto, considerando que a regulamentação da Instrução Normativa SRF nº 456 não prevê a realização de cálculos limitadores do valor da isenção fiscal, e tendo em vista que as regras instituídas pela Instrução Normativa SRF nº 1394 acabam por criar um potencial limitador ao montante da isenção fiscal que poderá ser usufruído pela Companhia, a aplicação das disposições introduzidas pela Instrução Normativa SRF nº 1394 resultará em uma redução do valor da isenção fiscal obtida e, por consequência, nossos resultados poderão ser afetados. Não obstante, salientamos que a legalidade das disposições introduzidas pela Instrução Normativa SRF nº 1394 é passível de questionamentos, tendo em vista que, no ordenamento jurídico brasileiro, uma instrução normativa da Receita Federal, como regra geral, não pode reduzir ou limitar um benefício fiscal previsto em lei, como no presente caso. Pretendemos questionar judicialmente a legalidade da IN 1.394, mas não podemos assegurar que teremos êxito em tal questionamento.; (v) A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta manterão o mercado informado, tão logo e se for confirmada a revogação da suspensão da Oferta, juntamente com a confirmação das datas efetivas do cronograma da Oferta. Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência anexo com as correções acima deverão dirigir-se, a partir da data de publicação deste Comunicado ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

- **Companhia**
SER EDUCACIONAL S.A.
Rua Fernando Lopes, nº 778, Graças, CEP 52011-220, Recife - PE
At.: Sr. Janguê Diniz e Sr. Habib Bichara
Telefone: (81) 3413-4622 / (81) 3413-4642
www.sereducacional.com/ri (na parte inferior do website localizar o link Kit do Investidor e, em seguida, selecionar o documento "Prospecto Preliminar" e clicar no link "Download")
- **Coordenadores da Oferta**
Coordenador Líder
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, São Paulo - SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Telefone: (11) 3383-2000 - Fax: (11) 3383-2001
<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste website, clicar em "2013" no menu à esquerda e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Ser Educacional S.A.")
- **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º andares (parte), CEP 04542-000, São Paulo - SP
At.: Marcelo Millen
Telefone: (11) 3701-6800 - Fax: (11) 3701-6912
<https://br.credit-suisse.com/ofertas/> (neste website acessar "Ser Educacional" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Preliminar")
- **GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**
Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 700, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000, São Paulo - SP
At.: José Pedro Leite da Costa
Telefone: (11) 3371-0700 - Fax: (11) 3371-0704
<http://www.goldmansachs.com/worldwide/brazil/area/investment-banking.html> (neste website acessar "Ser Educacional S.A." e, em seguida, clicar em "De Acordo" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar")

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP
At.: Sr. Cleomar Parisi
Telefone: (11) 3012-7162 - Fax: (11) 3553-0063
<http://www.santander.com.br/prospectos> (neste website, acessar no item "Oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Ser Educacional S.A." o link "Download do Prospecto Preliminar")

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS: Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços e websites: (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - neste website acessar "Participantes do Mercado" - "Companhias Abertas" - "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição", depois digitar "Ser Educacional S.A.", acessar "Ser Educacional S.A." e, posteriormente "Prospecto de Distribuição Pública" e, posteriormente, "Prospecto Preliminar" e acessar "Consulta"); e (ii) BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br/> - na parte inferior do website localizar "Ofertas Públicas", depois clicar "Ser Educacional S.A.", e posteriormente acessar "Prospecto Preliminar").

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado de Suspensão da Oferta e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, em especial as seções "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" e "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco da Companhia" do Prospecto Preliminar, bem como as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à aquisição de Ações que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento.

O registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 26 de agosto de 2013, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

A Oferta é inadequada aos investidores que não se enquadram nas definições de Investidor Não Institucional ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

"O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos nos Prospectos e nos itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais."

Recife, 21 de outubro de 2013



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA



COORDENADOR LÍDER



AGENTE ESTABILIZADOR



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

